



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2018**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **013103/2017-15 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS (CCAUE/UFES)**;

CONSIDERANDO o Art. 10 do Estatuto dessa Universidade;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Regulamentar as atividades do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira (NUQMAD), vinculado ao Centro de Ciências Agrárias e Engenharias desta Universidade (CCAUE/UFES), conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Todos os contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam esse Núcleo deverão estar de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário desta Universidade que tratam dessa matéria.

*Parágrafo único.* Na hipótese de captação de recursos financeiros, estes deverão estar devidamente orçamentados e ser depositados na Conta Única da UFES.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2018.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
NA PRESIDÊNCIA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 9/2018 - CEPE**

**REGIMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA EM QUALIDADE DA  
MADEIRA**

**Art. 1º.** O Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira, criado pela Linha de Pesquisa “Tecnologia de Produtos Florestais” do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAEE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), constituir-se-á como órgão interdisciplinar e terá por finalidade congregar pesquisadores, professores, estudantes e técnicos que atuam em atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão na área de qualidade da madeira, implementar e consolidar linhas de pesquisa ou grupos de pesquisa, além da transferência de tecnologia sobre temas pertinentes ao amplo desenvolvimento do conhecimento da importância da qualidade da madeira.

**Art. 2º.** São objetivos do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira:

- I. desenvolver investigações nas diversas áreas da qualidade da madeira, contribuindo para a produção e aprofundamento do conhecimento teórico e prático;
- II. estruturar, implementar e abrigar projetos e linhas de pesquisa visando sua consolidação para promoção e valorização da pesquisa, do ensino e da transferência de tecnologias nos diversos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo;
- III. servir como espaço acadêmico para formação e aperfeiçoamento de alunos, professores e visitantes, promovendo a pesquisa e criando condições para implementação e funcionamento de estágios de educação continuada, estágios em pesquisa; estágios supervisionados, cursos de atualização, pós-graduações, *lato sensu* e *stricto sensu* em qualidade da madeira;
- IV. promover eventos de várias modalidades, tais como: palestras, cursos, seminários, workshops, simpósios e outros, contribuindo para a divulgação dos conhecimentos produzidos nas linhas de pesquisas implementadas pelo Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira;

*Parágrafo único.* As atividades desenvolvidas no Núcleo pelos alunos, sob a supervisão de docentes, poderão ser aproveitadas como atividades complementares de disciplinas nos currículos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, a critério dos Colegiados de Cursos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 3º.** São atribuições do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira:

- I. planejar, avaliar e executar projetos e linhas de pesquisa, podendo ser incorporadas novas propostas, desde que sejam respeitados os objetivos contidos neste Regimento;
- II. divulgar os resultados dos estudos desenvolvidos, através de boletins, cadernos, livros, revistas especializadas, meios áudios-visuais e impressos, criando arquivo e biblioteca especializados nas linhas de pesquisa implementadas;
- III. solicitar e administrar verbas para o desenvolvimento e divulgação dos projetos de pesquisa e de extensão, provenientes de instituições e agências financiadoras governamentais ou privadas;
- IV. estabelecer mecanismos de cooperação, como convênios, intercâmbios, programas e linhas de pesquisa com outras universidades nacionais ou estrangeiras ou institutos de pesquisa;
- V. criar mecanismos que visam a implementação de cursos de pós-graduação na área de atuação do Núcleo;
- VI. convidar professores pesquisadores nacionais ou estrangeiros para consolidar linhas de pesquisa em desenvolvimento e fortalecer novas linhas de pesquisa em qualidade da madeira e/ou áreas afins e interdisciplinares para atuar no ensino de disciplinas optativas e obrigatórias de suas respectivas áreas de atuação, no nível de graduação e pós-graduação;
- VII. prestar serviços de consultorias a organizações universitárias ou não universitárias;
- VIII. fornecer certificados de participação em projetos de pesquisa, seminários e em outros eventos promovidos pelo Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira;
- IX. propor, planejar e executar cursos de atualização, aperfeiçoamento e de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) em qualidade da madeira e/ou áreas afins.

**Art. 4º.** O Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira será composto por:

- I. professores do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira/UFES, professores convidados de outros Departamentos desta Universidade e de outras Universidades, nacionais ou estrangeiras, pesquisadores convidados de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que elaboram e executam projetos de pesquisa;
- II. alunos de graduação que estejam envolvidos em projetos de iniciação científica e desenvolvendo monografias, sob orientação de pesquisadores membros do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira, e que desejam integrarem-se, como estagiários, aos projetos desenvolvidos pelo Núcleo;
- III. alunos de pós-graduação que estejam desenvolvendo estudos ou projetos de pesquisa sob a responsabilidade do Núcleo ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- associados a um dos projetos por algum membro do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira;
- IV. portadores de títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou Pós-Doutor que desejam integrarem-se como monitores ou como pesquisadores associados do Núcleo;
  - V. pesquisadores convidados ou visitantes associados a projetos desenvolvidos pelo Núcleo.

*Parágrafo único.* Os professores e pesquisadores convidados para fazerem parte do Núcleo, deverão ser indicados por um dos professores membro do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira, com aprovação dos demais membros, desde que os convidados atendam aos requisitos técnicos e científicos de interesse das linhas de pesquisa do Núcleo.

**Art. 5º.** O Núcleo terá um Colegiado, de caráter deliberativo, composto pelos profissionais associados que desenvolvem pesquisa ou coordenam grupos de estudo vinculados às linhas de pesquisa aprovadas.

**Art. 6º.** São competências do Colegiado:

- I. eleger a diretoria do Núcleo;
- II. emitir pareceres sobre os projetos e linhas de pesquisas apresentadas;
- III. fiscalizar a prestação de contas da Coordenação Administrativa e Financeira;
- IV. aprovar o plano anual de atividades do Núcleo;
- V. aprovar o relatório anual da Coordenação de Pesquisa;
- VI. apreciar pedidos de consultoria solicitados por órgãos universitários e não universitários visando a implementação de projetos de pesquisa;
- VII. apreciar as solicitações de financiamento para as agências de fomento;
- VIII. deliberar sobre questões não previstas neste regimento.

**Art. 7º.** O Colegiado é a instância máxima deliberativa do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira e será constituído por:

- I. um coordenador;
- II. um subcoordenador;
- III. um coordenador de pesquisa;
- IV. um coordenador de transferência de tecnologias;
- V. um coordenador financeiro;
- VI. dois representantes dos estudantes com atuação no Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira, indicado por seus pares.

§ 1.º O Coordenador é o presidente do Colegiado, pertence ao quadro permanente da UFES e cumpre carga horária semanal atribuída pelo Departamento de Ciências Florestais e da Madeira/CCAE, destinada às atividades do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2.º O Subcoordenador pertence ao quadro permanente da UFES e cumpre carga horária semanal atribuída pelo Departamento de Ciências Florestais e da Madeira/CCAEE, destinada às atividades do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira.

§ 3.º A escolha dos representantes indicados nos incisos I, II, III, IV e V deve ser feita a partir de critérios pautados no comprometimento com as demandas do Núcleo.

§ 4.º Mais de um cargo poderá ser ocupado por um único membro quando se fizer necessário.

§ 5.º O Subcoordenador exercerá as funções do Coordenador Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira quando este último estiver impossibilitado por motivos de doença, morte, afastamento para cursos de pós-graduação, intercâmbio, e outros casos que se julgarem necessários o exercício de sua função junto ao Núcleo.

§ 6.º Na impossibilidade do Subcoordenador exercer a função de Coordenador do Núcleo, o Colegiado nomeará um dos seus membros efetivos para o exercício das funções de Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira.

**Art. 8.º.** O Colegiado terá mandato de 2 (dois) anos e permitirá o exercício de mandatos consecutivos.

**Art. 9.º** O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita da Coordenação do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

*Parágrafo único.* O Colegiado reunir-se-á no mínimo 2 (duas) vezes a cada semestre ou quando convocado em sessão extraordinária.

**Art. 10.** O Colegiado funcionará com a presença da maioria simples de seus membros.

**Art. 11.** O Colegiado decidirá pelo voto da maioria de seus membros, cabendo o Coordenador decidir, nos casos de empate.

*Parágrafo único.* O funcionamento do Colegiado seguirá as normas de funcionamento dos órgãos colegiados da UFES, conforme o Regimento Geral.

**Art. 12.** O núcleo terá uma Diretoria Colegiada, composta por um Coordenador Geral, um Sub-Coordenador, um Coordenador de Pesquisa, um Coordenador de Transferência de Tecnologias e um Coordenador Financeiro.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§1º. Todos os Coordenadores serão eleitos dentre o corpo de pesquisadores efetivos do Núcleo e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos quantas vezes necessárias pela Diretoria Colegiada.

§2º. A carga horária para o desenvolvimento das atividades da Diretoria estará dentro da carga horária atribuída ao Docente para a pesquisa pelo respectivo Departamento.

§3º. Mais de um cargo poderá ser ocupado por um único membro quando se fizer necessário.

§4º. Os cargos da Diretoria só poderão ser ocupados por membros que pertençam ao quadro permanente desta Universidade.

§5º. O Sub-Coordenador exercerá as funções do Coordenador Geral do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira quando este último estiver impossibilitado por motivos de doença, morte, afastamento para cursos de pós-graduação, intercâmbio, e outros casos que se julgarem necessários o exercício de sua função junto ao Núcleo.

§6º. Na impossibilidade do Sub-Coordenador exercer a função de Coordenador Geral do Núcleo, a Diretoria Colegiada nomeará um dos seus membros efetivos para o exercício das funções de Coordenação Geral do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira.

### **Art. 13.** São competências do Coordenador Geral:

- I. presidir as reuniões científicas e administrativas;
- II. organizar e coordenar, de forma conjunta com os demais coordenadores, a realização das atividades, conforme os objetivos e atribuições do Núcleo;
- III. intermediar as relações administrativo-acadêmicas entre o Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira e órgãos universitários ou outras entidades envolvidas;
- IV. firmar e gerenciar parcerias e convênios;
- V. representar o Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira junto a entidades nacionais e internacionais em eventos e atividades científicas;
- VI. indicar à Diretoria Colegiada, novos membros para fazerem parte do Núcleo.

### **Art. 14.** São competências do Coordenador de Pesquisa:

- I. viabilizar a consolidação das linhas de pesquisa existentes e os projetos de pesquisa vinculados ao Núcleo;
- II. controlar o cumprimento de cronogramas e execução dos projetos, além de incentivar a elaboração de projetos coletivos e interdisciplinares;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- III. levantar fontes de financiamento possíveis para os projetos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos;
- IV. estabelecer, juntamente com o Coordenador Geral do Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira as estratégias para a implementação de novas linhas de pesquisa e produção de patentes e/ou outras obras intelectuais.

**Art. 15.** São competências do Coordenador de Transferência de Tecnologias:

- I. viabilizar a realização de eventos científicos sobre as linhas de pesquisa existentes e outras executadas pelo Núcleo;
- II. estabelecer um calendário de atividades técnico-científica para os membros do Núcleo;
- III. representar o Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira em eventos técnico-científicos regionais, nacionais e internacionais.

**Art. 16.** São competências do Coordenador Financeiro:

- I. administrar os recursos do Núcleo provenientes de agências de fomento à pesquisa nacional e internacional e de outras entidades financiadoras não acadêmicas;
- II. providenciar a prestação de contas junto aos órgãos da Universidade Federal do Espírito Santo e/ou outros agentes financiadores de pesquisa, cumprindo com as exigências regulamentares de cada um destes órgãos;
- III. autorizar, juntamente com o Coordenador Geral, o pagamento de contas de responsabilidade do Núcleo, respeitando as regras existentes e a legislação em vigor;
- IV. prestar contas de seus atos ao Colegiado sempre que requisitado e ao final de seu mandato;
- V. averiguar se todos os contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam este Núcleo estão de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário que tratam desta matéria.

**Art. 17.** Os projetos de pesquisa para serem vinculados ao Núcleo deverão ser encaminhados ao Coordenador Geral, obedecendo ao modelo de projeto adotado.

§1º. O responsável pelo projeto de pesquisa deverá, quando solicitado, prestar informações adicionais para o Colegiado do Núcleo, ou a membros indicados para sua avaliação;

§2º. O Núcleo apresentará seus pesquisadores junto às agências de fomento à pesquisa visando obter recursos financeiros para a implementação dos seus projetos;

§3º. As despesas referentes a projetos de pesquisas poderão estar sob a responsabilidade do, próprio Núcleo, ou dos próprios pesquisadores, em casos



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

especiais aprovados pela Diretoria Colegiada, desde que, sejam resguardadas garantias perante ao Núcleo de Pesquisa em Qualidade da Madeira;

§4º. O Núcleo poderá associar-se a outros grupos de pesquisas de outros núcleos ou Centros, da própria UFES ou de outras instituições acadêmicas ou de pesquisa, devendo tal decisão ser tomada pelo Colegiado e constar de seu planejamento anual.

**Art. 18.** O Núcleo assegurará a pluralidade de tendências teóricas e organizará seus trabalhos por meio de linhas de pesquisas, apresentadas periodicamente, ao longo do desenvolvimento dos projetos aos seus membros.

**Art. 19.** Os pesquisadores do Núcleo poderão aceitar, dentro de suas linhas de pesquisas, orientações de monografias ou trabalhos de final de curso de graduação, monografias de pós-graduação (*lato sensu*), projetos de iniciação científica, dissertações e teses firmadas por convênios com outras instituições de ensino e pesquisa, ou financiadas por agências de fomento à pesquisa.

**Art. 20.** O Núcleo promoverá seminários, workshops, simpósios e outras modalidades de estudos teóricos e metodológicos, que poderão ser abertos ao público e usados para divulgar as suas atividades.

**Art. 21.** O Núcleo poderá divulgar por meio de impressos e/ou audiovisuais, os resultados de seus trabalhos de pesquisa.

§1º. Será facultado a todos os pesquisadores membros efetivos do Núcleo, o direito de publicação de resultados de seus trabalhos em revistas especializadas, desde que citado o nome do Núcleo como órgão coordenador da pesquisa e respeitadas as condições do órgão financiador da pesquisa.

§2º. Será vedada a divulgação de resultados de pesquisas realizadas pelo Núcleo por contrato com fonte financiadora ou solicitante sem a devida autorização da mesma, se assim ficar estabelecido em contrato particular de execução da pesquisa.

**Art. 22.** O Núcleo estará sujeito ao cumprimento de todas as instruções normativas adotadas pelas legislações da UFES em relação à pesquisa, ensino e extensão, realizando, quando necessário, plenárias para resolver os casos omissos neste regimento.

**Art. 23.** Em caso de desativação do Núcleo, os bens acumulados durante seu funcionamento serão colocados à disposição da UFES, assim como, será doado a esta Universidade todo o material permanente que for obtido por meio de financiamento fornecido por agências de fomento à pesquisa que forem desativadas de acordo com as regras estipuladas por elas.